



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart

GABINETE DO VEREADOR JANSEN NOGUEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____ DE 2014

Altera a Resolução N°677/2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

O Senhor Vereador Gilbert Guilherme Gisler, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º Acrescenta o inciso VI no Art. 3º, com a seguinte redação:

[..]

VI – Pareceres.

Art. 2º Acrescenta o §3º no Art. 4º, com a seguinte redação:

[..]

§3º A Câmara Municipal deverá promover anualmente no mínimo 4 (quatro) Sessões Especiais, de forma regionalizada, nos principais bairros da cidade para explicar o funcionamento da Casa e o papel do Vereador.

Art. 3º Ficam alterados os Parágrafos 1º e 2º do Art. 6, que passam a ter a seguinte redação:

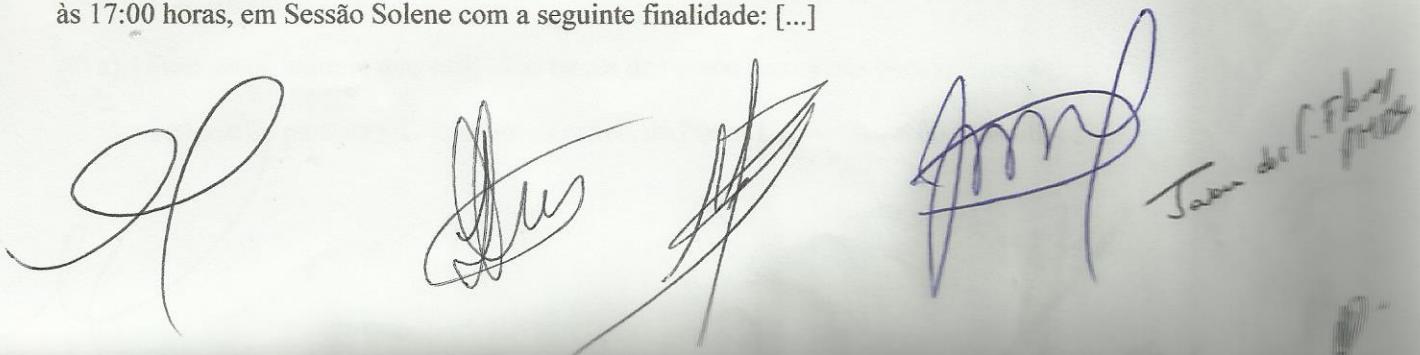
Art. 6º [...]

§1º O período ordinário da Sessão Legislativa transcorre de 1º de Fevereiro até 15 de dezembro.

§2º O período de recesso ocorrerá de 16 de Dezembro até 31 de Janeiro.

Art. 4º Altera o caput do Art. 7º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º No primeiro dia de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1º de Janeiro às 17:00 horas, em Sessão Solene com a seguinte finalidade: [...]





CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart

Art. 5º Altera o inciso I do Art. 28, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

I – nos casos de ausências temporárias do Presidente, o substituto fica autorizado a praticar todos os atos e tomar todas as decisões indispensáveis relativas à administração da Câmara e ao andamento das Sessões Plenárias, inclusive votando na forma prevista no Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Altera o Parágrafo 2º do Art. 156, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 156 [...]

§2º A votação do processo de voto pelo Plenário será por voto nominal, considerando-se rejeitado quando obtiver maioria absoluta dos votos dos vereadores. Não tendo obtido a maioria, o voto será aceito e comunicado ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Altera o inciso I do Art. 175, que passa a ter a seguinte redação:

I – nas Sessões Ordinárias: durante o Grande Expediente, por 10 (dez) minutos, em única vez, ficando impossibilitado um vereador ceder sua palavra para o outro quando este já tiver feito o uso dela anteriormente [...]

Art. 8º Acrescenta parágrafo único no Art. 179 que terá a seguinte redação:

Art. 179 [...]

Parágrafo Único. O quorum será mantido mesmo quando o vereador se ausentar momentaneamente do Plenário para usar as dependências ligadas a ele.

Art. 9º Altera o caput do Art. 189, que fica com a seguinte redação:

Art. 189 As Sessões Ordinárias realizam-se às segundas, terças e quartas-feiras, pelo tempo máximo de (03) horas, com início às 10:00 horas com (15) minutos de tolerância.

Art. 10º Altera o inciso II e extingue o inciso III do Art. 220, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

II – nominal, quando:

- a) tratar-se de matéria que exija dois terços dos votos favoráveis para aprovação;
- b) tratar-se de parecer prévio sobre as contas do Poder Legislativo e do Executivo;

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including 'M', 'J', 'P', and 'T' over 'L' and 'M'.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart

- c) tratar-se de processo de cassação de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- d) tratar-se de voto.

Art. 11º Acrescenta o inciso X, altera o §3º e cria o §6º no Art. 249, que passam a ter a seguinte redação:

[...]

X – para concorrer a outro cargo eletivo, observada a impossibilidade de comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias, deverá ser chamado o seu suplente.

[...]

§3º Nos casos dos incisos I a V e VIII e X, a licença far-se-á através de comunicação subscrita pelo Vereador, devidamente instruída, dirigida ao Presidente da Câmara, que dela dará conhecimento ao Plenário.

[...]

§6º Salvo caso fortuito ou de força maior o requerimento de licença deverá ser encaminhado antes do inicio da Sessão Ordinária a qual o Vereador não poderá comparecer, não sendo o mesmo aceito posteriormente.

Santana do Livramento, 06 de Novembro de 2014.

Vereador Jansen Nogueira - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart

Justificativa

As propostas de mudanças do Regimento Interno se fazem necessárias tendo em vista que o mesmo deve refletir a realidade necessária para o melhor funcionamento da Câmara de Vereadores. A cada legislatura, mudanças devem ser feitas para que determinadas questões sejam vistas e revistas, buscando assim, garantir um processo cada vez mais eficiente, eficaz e democrático do processo legislativo. No dia 09 de Outubro este gabinete enviou uma Circular para todos os vereadores solicitando sugestões de mudanças para que as alterações fossem resultado de uma construção conjunta. Não obtendo respostas, continuamos realizando as alterações que julgamos necessárias e agora as encaminhamos. Algumas delas já estão em andamento, mas precisam constar legalmente no Regimento, outras, são inéditas e precisarão ser discutidas e alteradas ou não pelos nobres colegas.